



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

1

**LEI MUNICIPAL Nº 528/2005, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005.**

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 300 de 21.02.1994, cria, extingue e altera cargos públicos e dá outras providências"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA** aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter efetivo, a serem inseridos no Quadro de Cargos do Poder Executivo, Anexo II, instituído pela Lei Municipal nº 300 de 21 de fevereiro de 1994:

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**

<b>NÍVEL, GRUPO OCUPACIONAL E JORNADA</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
M-02 Manutenção 05 horas/dia	<b>Monitor de Creche</b>	10	Receber e entregar as crianças aos pais ou responsáveis. Acompanhar, orientar nas atividades pedagógicas e auxiliar as crianças durante as refeições, o lanche e na higienização; desenvolver outras tarefas correlatas.
O-05 -Operacional	<b>Monitor de Informática</b>	05	Prestar orientações básicas de informática aos alunos do ensino fundamental do município, utilizando novas tecnologias dentro do contexto educacional; desenvolver outras tarefas correlatas.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Saúde**

<b>NÍVEL E GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
O-07 - Operacional	<b>Técnico de Laboratório</b>	01	Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas; coletar amostras para exame; zelar pela conservação e guarda dos aparelhos e materiais de laboratório; proceder à esterilização dos materiais de uso; documentar as análises e exames realizados; levantar, organizar e fornecer dados estáticos de sua área de atuação; apresentar relatórios periódicos; cumprir as normas da unidade administrativa e executar outras tarefas correlatas.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Secretaria Obras, Urbanismo e Meio Ambiente**

<b>NÍVEL E GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>ATRIBUIÇÕES</b>
O-03 - Operacional	<b>Fiscal de Meio Ambiente</b>	02	Fiscalizar as bocas de lobos dos logradouros públicos, atos de depredação contra a fauna e a flora do Município e as vias públicas; zelar pela melhoria do ambiente; lavrar auto de infração ambiental; cumprir as normas de posturas e ambiental e executar outras tarefas correlatas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**

ADM.: 2001/2004 – Honestidade e Trabalho  
CNPJ: 02.073.484/0001-24

2

**Art. 2º** Ao servidor ocupante dos cargos criados, aplica-se o Regime Jurídico Único e o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** Ficam extintos os cargos do Quadro de Cargos e Provimento em Caráter Efetivo, do Poder Executivo, sendo:

<b>CARGOS</b>	<b>UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>	<b>G.OPERACIONAL</b>
Atendente	Secretaria Municipal de Saúde	Operacional
Merendeira	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Manutenção
Porteira Servente I e II	Sec. Educação, Cultura, Desporto e Lazer	Manutenção
Mensageiro	Sec. da Administração e Finanças	Operacional
Coletor Municipal	Sec. da Administração e Finanças	Operacional

**Art. 4º** O cargo de Encarregado de Serviço Eleitoral, Anexo II, Nível M-1, da Secretaria de Administração e Finanças, passa a denominar-se Escrevente de Cartório Eleitoral, permanecendo com as mesmas atribuições.

**Art. 5º** O cargo de Vigilante Sanitário, Anexo II, Nível O-03, da Secretaria Municipal de Saúde, passa a denominar-se Agente de Vigilância Sanitária e suas atribuições são as de fiscalizar mercados, feiras, casas comerciais e indústrias que lidam com produtos de interesse da saúde pública, matadouros e abatedouros; participar nas ações de controle de zoonoses; executar as demais ações de vigilância sanitária.

**Art. 6º** Os níveis dos cargos a seguir relacionados, da Secretaria Municipal de Saúde, são alterados e passam a ser:

<b>CARGOS</b>	<b>GRUPO OPERACIONAL</b>	<b>NÍVEL</b>
Auxiliar de Enfermagem – AE	Operacional	O-02
Técnico de Enfermagem	Operacional	O-03
Auxiliar Consultório Dentário	Operacional	O-02
Técnico de Higiene Dentário - THD	Operacional	O-03

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

**Art. 8º** Fica alterado o Anexo II da Lei nº 300 de 21 de fevereiro de 1994 e revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de dezembro de 2005.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal